



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

NOTA TÉCNICA Nº 004/2022 – SUPREC / GMSE / DSE

Versão 01.

**Monitoramento das Atividades Profissionalizantes
nas Unidades Socioeducativas de Internação,
Internação Provisória e Semiliberdade.**

1. Introdução.....	2
1.2 Fundamentação Legal.....	2
2. Alinhamento Conceitual	4
2.1 Das Unidades de Atendimento	4
2.2 Da Educação Profissional	4
2.3 Das Atividades de Educação Profissional	5
2.3.1 Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional	6
4 Da Incompletude Institucional	8
4.1 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (SECTIDES).....	9
4.2 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).....	9
4.3 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)	10
4.4 Montanha da Esperança.....	10
5 Da Subgerência de Profissionalização, Esportes, Cultura e Lazer (SUPREC)	11
6 Da Inclusão de Socioeducandos nas Atividades Profissionalizantes	12
7. Do Monitoramento das Atividades Profissionalizantes	14
7.1 Indicadores de Desempenho.....	15
8 Fonte dos Dados.....	22



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

1. Introdução

A construção da presente Nota Técnica visa institucionalizar o monitoramento das Atividades Profissionalizantes nas Unidades de Atendimento do IASSES, por meio do estabelecimento de indicadores e de processos de trabalho entre os setores envolvidos.

1.2 Fundamentação Legal

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, ao estabelecer diretrizes para o Atendimento Socioeducativo, definiu uma série de obrigações às entidades executoras das Medidas Socioeducativas. Dentre elas, comparece no âmbito dos Direitos Sociais apregoados, o direito à profissionalização (artigo 94, inciso X e artigo 124, inciso XI).

Em 2006, o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA) por meio da Resolução Nº 119/2006 dispôs sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), constituindo-o enquanto um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele os sistemas estaduais/distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Neste documento, comparece nos Parâmetros Socioeducativos, o Eixo da “Profissionalização / Trabalho / Previdência” em que os Programas que executam a Internação Provisória e as Medidas Socioeducativas devem:

“2) possibilitar aos adolescentes o desenvolvimento de competências e habilidades básicas, específicas e de gestão e a compreensão sobre a forma de estruturação e funcionamento do mundo do trabalho. Juntamente com o desenvolvimento das competências pessoal (aprender a ser), relacional (aprender a conviver) e a cognitiva (aprender a conhecer), os adolescentes devem desenvolver a competência produtiva (aprender a fazer), o que além de sua inserção no mercado de trabalho contribuirá, também, para viver e conviver numa sociedade moderna;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

3) oferecer ao adolescente a formação profissional no âmbito da educação profissional, cursos e programas de formação inicial e continuada e, também, de educação profissional técnica de nível médio com certificação reconhecida que favoreçam sua inserção no mercado de trabalho mediante desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes. A escolha do curso deverá respeitar os interesses e anseios dos adolescentes e ser pertinente às demandas do mercado de trabalho;”

Desta forma, e considerando a Lei Nº 314/2004 que cria o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo (IASSES), cabe ao IASSES “*formular a política estadual de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em consonância com a legislação pertinente e orientada pelos princípios do respeito à dignidade da pessoa humana, aos direitos humanos, à equidade e à justiça social*”.

Posteriormente orientado pela Lei Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que instituiu legalmente o Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo, regulamentando a execução das Medidas Socioeducativas, a denominada Lei do SINASE, ao estabelecer o instrumento do PIA (Plano Individual de Atendimento) enquanto exigência legal de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente em cumprimento de Medida, estabelece no artigo 54, inciso III, a obrigatoriedade da previsão de atividades de integração social e/ou capacitação profissional.

Destarte, tornando-se imperioso que o IASSES se organize a fim de possibilitar a oferta de atividades profissionalizantes aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, seja por meio da consolidação de parcerias com as Secretarias de Trabalho ou órgãos similares, seja por contratações em suas diversas modalidades, visando possibilitar aos adolescentes o desenvolvimento das competências e habilidades básicas, específicas e de gestão e a compreensão sobre a forma de estruturação e funcionamento do mundo do trabalho juntamente com o desenvolvimento das competências pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

2. Alinhamento Conceitual

2.1 Das Unidades de Atendimento

Serão objeto de monitoramento das Atividades Profissionalizantes, em consonância à presente Nota Técnica, as **Unidades de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade**. A Unidade de Atendimento Inicial (CIASE) não está contemplada, visto que não oferta Atividades Profissionalizantes em razão da característica de brevidade do atendimento socioeducativo prestado.

2.2 Da Educação Profissional

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/1996, estabelece que a *“Educação Profissional e Tecnológica, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia”* e ainda que *“será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho”* (arts. 39 e 40, respectivamente).

Isto posto, e considerando as competências legais do IASSES, já mencionadas, as Atividades de Educação Profissional vêm sendo realizadas, por meio de parcerias ou outras modalidades contratuais, com entes governamentais ou da sociedade civil, visando além da capacitação técnica para o mundo do trabalho dos adolescentes e jovens atendidos, sobretudo potencializar o interesse e o conhecimento crítico destes quanto às suas escolhas profissionais, de modo a preparar cidadãos conscientes e maduros a uma efetiva inclusão produtiva.

Como é cediço, e conforme pode ser demonstrado pelo Observatório Digital da Socioeducação, os adolescentes atendidos pelo IASSES apresentam considerável **distorção idade série**, cerca de **3,4 anos** na data de referência de **01/06/2022**. A fragilidade mencionada, geralmente agravada pelo contexto de evasão escolar e vulnerabilidade social em que os adolescentes se encontram, muitas vezes diz respeito, por outro lado, à não identificação dos adolescentes e jovens com a vivência escolar, vez que os conteúdos apresentados muitas vezes não fazem sentido ante à realidade vivenciada.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Com esta perspectiva, entendemos que as Atividades de Educação Profissional precisam ser efetivadas por meio de estratégias de ensino e aprendizagem que fomentem o interesse dos adolescentes, sem prejuízo dos conteúdos a serem efetivamente trabalhados. E que superem as dificuldades de leitura e escrita amplamente diagnosticada junto ao público atendido pelo IASSES, sobretudo em razão da distorção idade série.

Por outro lado, é preciso reconhecer, em que pese a prematuridade da necessidade de qualificação profissional deste público, a condição social enfrentada por seu contexto familiar que comumente lhes obriga a auxiliar nas despesas familiares, exigindo que encontrem formas de geração de renda. Esses elementos acabam por delinear uma situação de contínuas experiências de frustrações em relação ao mundo do trabalho, restando aos jovens buscar formas alternativas para garantir sua sobrevivência, tais como, o subemprego, e até mesmo, as atividades ilícitas.

E, se de um lado, são impelidos a gerar renda, por outro, não costumam estar preparados para serem inseridos no mundo do trabalho, em razão da baixa escolaridade, da ausência de qualificação adequada e pelo fato de possuírem pouca (ou nenhuma) experiência no âmbito profissional. Isto em uma conjuntura cada vez mais exigente e competitiva de inserção laboral.

Diante do exposto, a Escola e a Educação Profissional são os principais pontos de partida para que o jovem ingresse no mundo do trabalho, seja para que aprenda os conteúdos e habilidades requeridas, seja para criar consciência da sua realidade social, a fim de que possa transformá-la.

2.3 Das Atividades de Educação Profissional

Os Cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) são classificados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) enquanto:

- Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC) - IASSES
Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP:
29010-002. / Tel: (27) 3636-5493 / Email: suprec@iases.es.gov.br.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

- Educação Profissional Tecnológica de graduação e de pós-graduação.

Entende-se que, no âmbito do IASSES, deverão ser ofertados aos adolescentes atendidos essencialmente os Cursos enquadrados na categoria de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional. Isto porque a Educação Profissional Técnica e Tecnológica deve acolher os alunos potenciais em suas estruturas externas ao Atendimento Socioeducativo, visando promover a inclusão social e comunitária dos jovens aprendizes, evitando-se que o IASSES assuma atribuições de instituição total.

2.3.1 Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional

No âmbito do IASSES, em que pese diferentes parcerias e entes governamentais e não governamentais que ofertam as Atividades de Educação Profissional, para efeito de alinhamento conceitual e produção de dados, utilizaremos a terminologia de “*Atividades de Iniciação Profissional*” e de “*Atividades de Qualificação Profissional*”, que serão caracterizadas a seguir.

Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional podem ser caracterizados enquanto cursos de livre oferta, condicionada sua matrícula à capacidade de aproveitamento, sem carga horária preestabelecida, e que visam o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Apresentam características diversificadas em termos de preparação para o exercício profissional de acordo com as ocupações básicas do mundo do trabalho ou de atividades geradoras de trabalho e renda.

Atividades de Iniciação Profissional

Atividades de Iniciação Profissional são de curta duração e objetivam apresentar conteúdos e desenvolver competências preliminares, com o propósito de despertar o interesse pelo trabalho e preparar para o desempenho de funções básicas de uma profissão. Constituem-se em cursos de preparação para o desempenho de funções básicas e de baixa



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

complexidade de uma ou mais profissões, assim, propicia condições de inserção genérica no mundo do trabalho. E podem ser executados independente da escolaridade.

A iniciação do jovem na profissionalização irá oportunizá-lo a conhecer na teoria e na prática todas as ferramentas do campo profissional que ele (ela) queira seguir, pois na iniciação descobrirá suas potencialidades e habilidades com o mercado profissional que ele for atuar.

Podem ser executados em qualquer Unidade Socioeducativa e prioritariamente nas Unidades de Internação Provisória aos adolescentes em cumprimento de Acautelamento Provisório e são certificados pela Instituição ofertante conforme carga horária proposta.

Atividades de Qualificação Profissional

As atividades de Qualificação Profissional possuem uma carga horária maior, objetivando, de fato, preparar o aluno para uma determinada ocupação no mercado de trabalho, contemplando a formação de um conjunto de competências necessárias para que possa se exercer uma função profissional.

São imprescindíveis à inserção do adolescente no mundo do trabalho, pois a qualificação permite que o indivíduo se prepare cada vez mais para o exercício profissional.

As Atividades de Qualificação Profissional deverão ser executadas prioritariamente nas Unidades de Internação aos adolescentes em cumprimento de Medida de Internação e são certificados pelas Instituições ofertantes.

As Unidades de Semiliberdade, por sua vez, devem essencialmente, encaminhar os adolescentes atendidos para inclusão de Cursos de Iniciação ou Qualificação Profissional no território em que estiverem localizadas, acionando os recursos públicos da Comunidade. Da mesma forma, havendo a identificação de que determinado adolescente cumpra os requisitos adequados, bem como possua o interesse, o mesmo poderá ser inserido em Cursos Técnicos, Tecnólogos e/ou de Graduação.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

4 Da Incompletude Institucional

Conforme disposto na Resolução Nº 119/2006 do CONANDA:

*“[...] a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a **efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral** de que são destinatários todos adolescentes (SINASE, p. 25, 2006). (grifo nosso)*

Deste modo, a incompletude institucional requer um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude, entendendo-se que a aplicação de Medidas Socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas, mas sim articulada com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido.

Nesses termos, pode-se inferir que o Instituto não se esgota em si, mas faz parte de uma rede que presta seus serviços de modo que cada ator, seja de caráter público ou privado, contribua para o desenvolvimento dos demais, assim, a proposta de atendimento não cessa em um único local/serviço, mas faz parte de um processo associado (educação, saúde, esporte, habitação, entre outros) e complexo (composto por ações de modo a atender a demanda em sua integralidade).

Portanto, as Atividades de Educação Profissional devem evidenciar e garantir o fortalecimento da Rede de Proteção, a articulação e o fomento das Políticas Públicas, desenvolvendo a transversalidade e a intersetorialidade. É com esta perspectiva que a profissionalização no âmbito do IASSES deve ser efetivada por meio de parcerias e/ou contratualizações com entes governamentais ou da sociedade civil, em consonância à diretriz da incompletude institucional.

Passamos a expor, portanto, as principais parcerias e contratos vigentes.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

4.1 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (SECTIDES).

No ano de 2017, firmou-se parceria entre o IASSES e a SECTI (Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação), por meio da Portaria Conjunta Nº 024 – R de 27 de março de 2017, no sentido de normatizar a oferta de Educação Profissional para adolescentes e jovens que se encontram em privação de liberdade nas Unidades de Internação, de Internação Provisória e de Semiliberdade no IASSES.

Em 2019, a Portaria Conjunta foi revisada e republicada em 15 de maio, tornando-se a Portaria Conjunta 010-R, no qual foram inseridos os adolescentes egressos do sistema socioeducativo.

Em 10 de março de 2021, por meio da Lei complementar Nº 963, o Governo do Estado anunciou a integração das secretarias da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional (SECTI) e Secretaria de Estado de Desenvolvimento (SEDES) concretizando os planos de seguir uma tendência mundial de alavancar políticas com base na inovação, sustentabilidade e produtividade. A integração das duas secretarias alterou a nomenclatura da SECTI para Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (SECTIDES).

Atualmente, a SECTIDES oferta cursos de forma presencial e na modalidade de Ensino à Distância aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa acautelados no IASSES.

4.2 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Atualmente, encontra-se em tramitação no IASSES a contratualização de Cursos Profissionalizantes a serem ofertados pelo SENAI às Unidades Regionais Norte e Sul, por meio das Unidades Móveis Veiculares do SENAI, com oferta prevista para o Ano de 2022.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

4.3 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)

O SENAC em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público do Espírito Santo, Defensoria Pública, Ministério da Economia por meio da Superintendência Regional do trabalho do Espírito Santo e IASSES, firmaram Acordo de Cooperação Técnica visando a implantação da aprendizagem nas Unidades de Internação Socioeducativa do Espírito Santo. O projeto intitulado “Além da Medida” vem sendo desenvolvido de forma piloto na Unidade de Internação Metropolitana – UNIMETRO.

O projeto prevê a contratação de 15 adolescentes por empresas capixabas, embora todo o processo de aprendizagem se dará dentro da própria Unidade Socioeducativa. O SENAC faz a capacitação/qualificação profissional dos adolescentes que, por sua vez, têm acesso a todos os benefícios (salário, plano de saúde) dos demais colaboradores das empresas participantes.

4.4 Montanha da Esperança

A Casa dos Menores de Campinas, também conhecida como Montanha da Esperança, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sediada no município de Cariacica, com funcionamento em todo o Estado do Espírito Santo.

A instituição ampliou seu atendimento, passando a atender a comunidade por meio da oferta de cursos de formação e qualificação profissional de curta, média e longa duração. Os cursos são nas mais diversas áreas, tendo como diferencial encaminhar os alunos para processo seletivo em empresas parceiras para contratação. Desta forma, vem sendo ofertadas Atividades de Educação Profissional aos adolescentes acautelados no IASSES.

4.5 FAESA

O IASSES estabeleceu parceria junto à FAESA por meio do Acordo de Cooperação Nº 001/ 2021, cuja finalidade é a troca de conhecimento entre a instituição de ensino e o instituto por meio do desenvolvimento de Projeto(s) de Extensão no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC) - IASSES
Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP:
29010-002. / Tel: (27) 3636-5493 / Email: suprec@iases.es.gov.br.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Inicialmente, vem sendo executado desde o ano de 2020, o Projeto Escolha Consciente, por meio do qual vem sendo realizadas Atividades de Orientação Profissional junto aos socioeducandos objetivando desenvolver recursos psicológicos através de ferramentas técnicas que colaborem para escolhas profissionais significativas e conscientes junto aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa.

A Orientação Profissional torna-se uma premissa essencial da Educação Profissional no IASSES, por ser um processo de construção reflexiva e formativa da escolha profissional do e da adolescente, onde têm sido ofertadas atividades em que o adolescente vem sendo estimulado a buscar a sua inclinação produtiva para a trabalhabilidade, independente da dificuldade que o acerca.

No ano de 2020, foram realizados 04 (quatro) encontros em cada Unidade de Internação, atendendo 09 (nove) adolescentes no CSE e 11(onze) na UNIMETRO. Em 2022, as atividades encontram-se em fase de inicialização, e serão ofertadas a 10 (dez) socioeducandos na UNIP I.

5 Da Subgerência de Profissionalização, Esportes, Cultura e Lazer (SUPREC)

Mediante o estabelecimento de parcerias e contratualizações, a Subgerência de Profissionalização, Esportes, Cultura e Lazer (SUPREC), vinculada à Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) / Diretoria Socioeducativa (DSE), conforme art. 20 do Decreto N° 3.953-R/2016, é a responsável por auxiliar no planejamento, articulação, coordenação e monitoramento das Atividades Profissionalizantes no âmbito do IASSES.

Nesse sentido, e considerando a incompletude institucional e a necessidade de garantir o direito à profissionalização aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, a SUPREC, a partir da identificação de interesse dos adolescentes pelas



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Unidades Socioeducativas, articula junto às instituições ofertantes, a cartela de cursos que serão disponibilizados, providenciando demais encaminhamentos necessários.

A SUPREC faz o alinhamento das ações entre Unidades e Instituições ofertantes acompanhando a oferta de cursos junto às Unidades Socioeducativas, orientando sobre os procedimentos a serem adotados, definição de fluxos de documentação e comunicação entre as partes, bem como realizando o monitoramento das atividades, por meio da produção de dados qualificados e da realização de visitas *in loco* para acompanhar as ações.

São atribuições da SUPREC no Eixo da Profissionalização:

- Articular e planejar junto aos parceiros com vistas a possibilitar a oferta das Atividades de Educação Profissional no IASSES;
- Coordenar e monitorar a execução das Atividades de Educação Profissional, gerando os devidos indicadores a fim de subsidiar a política socioeducativa capixaba no que se refere ao Eixo da Profissionalização;
- Apoiar as Unidades Socioeducativas nas demandas que surgirem, tais como, diálogos com docentes, ausências e substituições, orientação e formação quanto à adoção dos procedimentos de segurança e outras temáticas, dentre outros;
- Receber e encaminhar a documentação dos socioeducandos (documentos pessoais, fichas de matrícula e certificados);
- Subsidiar a GMSE e a DSE no que se refere às informações concernentes à Educação Profissional.

6 Da Inclusão de Socioeducandos nas Atividades Profissionalizantes

Conforme definição constante do art. 52 da Lei N° 12.594/2012 (Lei do SINASE), o Plano Individual de Atendimento (PIA) é o instrumento primordial de previsão para nortear o atendimento socioeducativo do adolescente. Pode-se dizer que o plano é a ferramenta de acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Nos termos da supracitada lei, a construção do PIA deve ocorrer a partir da participação da Equipe Multidisciplinar, tendo por base a participação do adolescente, juntamente com seu grupo familiar. É importante ressaltar que é fundamental nesse processo a participação dos profissionais de referência em saúde, bem como a dos agentes socioeducativos. No entanto, compete aos profissionais da Pedagogia que realizam o Atendimento Técnico ao adolescente nas Unidades Socioeducativas o diálogo concernente às questões de capacitação profissional, bem como o registro das metas pactuadas neste eixo em seu PIA.

É o PIA que subsidia a inserção dos adolescentes nas Atividades de Educação Profissional disponibilizadas pela SUPREC, por meio das parcerias, às Unidades Socioeducativas.

Deste modo, orienta-se pelos seguintes **PROCESSOS DE TRABALHO** a serem adotados pelas Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória e pela SUPREC.

6.1 A SUPREC após alinhar com as Instituições Parceiras as ofertas dos cursos, encaminhará às Unidades Socioeducativas, via e-docs ou e-mail a disponibilidade de realização de Cursos Profissionalizantes, mediante carteira de possibilidades das parcerias em vigência. A disponibilidade deverá ser informada com mínimo e máximo de alunos por turma, requisitos de idade e escolarização de acordo com a especificidade de cada curso.

6.2 A Unidade Socioeducativa deverá responder, por meio de e-mail ou e-docs, a solicitação de interesse.

6.3 Confirmada a realização dos cursos com o parceiro, a SUPREC, deverá ratificar com a Unidade a execução desses, já informando: data de início e fim da oferta e cronograma dos cursos contendo informações pertinentes e pactuadas com a instituição ofertante, tais como: feriados, recesso escolar, dentre outras.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

6.4 Confirmada a realização do Curso e informada a data de início, as **Unidades de Internação e Internação Provisória** deverão encaminhar à SUPREC, **no início da oferta**, a Listagem de adolescentes inseridos por Curso, via e-docs ou e-mail, bem como as Fichas de Matrículas de cada um.

6.5 Todas as comprovações de matrículas deverão ser enviadas até 15 dias após o início do curso, quando não haverá mais possibilidade de troca de alunos nas turmas.

6.6 As **Unidades de Internação e Internação Provisória**, **ao final da oferta** deverão encaminhar à SUPREC tabela com a **Listagem de Adolescentes inseridos por Curso Profissionalizante (Tabela I)**, procedendo com o preenchimento do campo “situação” mediante a circunstância do aluno, em acordo aos atributos definidos no Tópico 08.

6.7 No caso das **Unidades de Semiliberdade**, conforme Tópico 08, por efetivarem a profissionalização através de parcerias pontuais disponibilizadas pelos municípios e equipamentos diversos, devem encaminhar a SUPREC a **Listagem de Alunos inseridos por Curso Profissionalizante (Tabela II)**, bem como as respectivas Fichas de Matrícula, **a cada mês**.

7. Do Monitoramento das Atividades Profissionalizantes

Considerando a atribuição da SUPREC quanto ao monitoramento das Atividades Profissionalizantes, o setor deverá elaborar e acompanhar os Indicadores de Desempenho em Profissionalização no âmbito do IASSES. Também deverá realizar reuniões de monitoramento durante a execução dos cursos, para acolher as demandas supervenientes, ou sempre que situações extemporâneas requererem o suporte às Unidades e/ou aos parceiros.

Ao final da execução de cada oferta de cursos, a SUPREC realizará uma reunião com a equipe da Unidade Socioeducativa para avaliação e acompanhamento, dentre outras



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

informações necessárias para subsidiar a construção de um **Relatório de Avaliação da Atividade Profissionalizante**, conforme Modelo constante do **Anexo I**.

Caberá à instituição parceira ofertante das Atividades Profissionalizantes informar à SUPREC a relação dos adolescentes que concluíram as Atividades Profissionalizantes, por meio de listagem de aprovados e reprovados. Caberá também a instituição a certificação dos adolescentes aprovados, preferencialmente em um prazo máximo de 30 dias após a finalização dos Cursos.

No caso de *inserção de adolescentes em Atividades Profissionalizantes por meio de **PARCERIAS VOLUNTÁRIAS que as Unidades Socioeducativas venham a estabelecer diretamente com os parceiros***, assim que a parceria for definida, a Unidade deverá informar, via e-docs para a SUPREC as seguintes informações: **Nome da Instituição Voluntária, Atividade Profissionalizante com Carga Horária e Relação Nominal dos Adolescentes inseridos**.

Ao término das Atividades Profissionalizantes por meio de Parcerias Voluntárias, deverá informar à SUPREC as seguintes informações: **Atividade Profissionalizante a que se refere; Relação Nominal constando cada adolescente inserido e o campo Situação preenchido conforme os Atributos definidos no Tópico 08; a previsão da Certificação, se houver; e a data de Formatura**.

7.1 Indicadores de Desempenho

Indicador SUPREC 01

Descrição: Porcentagem de Socioeducandos em **Medida de Internação** que, ao serem liberados da Medida, fizeram pelo menos 01 (um) Curso Profissionalizante.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Uso do Indicador: Este Indicador se refere à garantia do acesso ao direito da profissionalização durante o cumprimento da Medida de Internação nas Unidades de Internação.

Granularidades Geográficas: Todas as Unidades de Internação do IASSES (UNIS, UNIP I, UNIMETRO, CSE, UNIS SUL e UNIS NORTE).

<i>Unidade de Medida</i>	<i>Periodicidade do Cálculo</i>	<i>Ano</i>	<i>Descrição do Cálculo</i>	<i>Fonte de Comprovação</i>
Unitária	Semestral e Anual	2018 2019 2020 2021 ...	Número de Adolescentes que foram inseridos pelo menos 01 (um) Curso Profissionalizante durante o cumprimento da Medida na Unidade de Internação / Número de Adolescentes que cumpriram Medida de Internação durante determinado ano.	Lista de Alunos inseridos por Curso Profissionalizante + Fichas de Matrículas + Lista de Adolescentes liberados das Unidades de Internação por Ano (SUBINFO)

Atributos:

- a) Modalidade: EAD x Presencial.
- b) Regional.

Meta: 100%



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Indicador SUPREC 02

Descrição: Porcentagem de Socioeducandos em cumprimento de **Medida de Internação** em Unidades de Internação **aprovados** nos Cursos Profissionalizantes **dentre aqueles que concluíram** a atividade.

Uso do Indicador: Este Indicador se refere ao aproveitamento pedagógico dos cursos ofertados nas Unidades de Internação.

Granularidades Geográficas: Todas as Unidades de Internação do IASSES (UNIS, UNIP I, UNIMETRO, CSE, UNIS SUL e UNIS NORTE).

<i>Unidade de Medida</i>	<i>Periodicidade do Cálculo</i>	<i>Ano</i>	<i>Descrição do Cálculo</i>	<i>Fonte de Comprovação</i>
Unitária	Semestral e Anual	2018 2019 2020 2021 ...	Número de Adolescentes que foram aprovados no Curso Profissionalizante em que foram inseridos / Número de Adolescentes inseridos em Cursos Profissionalizantes.	Lista de Alunos inseridos por Curso Profissionalizante + Certificação

Meta: Não há meta, uma vez que o Indicador objetiva apenas subsidiar análises junto às instituições parceiras sobre o aproveitamento pedagógico, e os diversos fatores que incidem sobre a não aprovação.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Indicador SUPREC 03

Descrição: Porcentagem de Socioeducandos em cumprimento de **Medida de Internação** em Unidades de Internação que **não concluíram os Cursos** Profissionalizantes **aos quais foram inseridos**.

Uso do Indicador: Este Indicador se refere à garantia da oferta e ao andamento das atividades, vez que, por razões diversas, o adolescente não conclui a atividade.

Granularidades Geográficas: Todas as Unidades de Internação do IASSES (UNIS, UNIP I, UNIMETRO, CSE, UNIS SUL e UNIS NORTE).

<i>Unidade de Medida</i>	<i>Periodicidade do Cálculo</i>	<i>Ano</i>	<i>Descrição do Cálculo</i>	<i>Fonte de Comprovação</i>
Unitária	Semestral e Anual	2018 2019 2020 2021 ...	Número de Adolescentes que não concluíram os Cursos Profissionalizantes em que foram inseridos / Número de Adolescentes inseridos em Cursos Profissionalizantes.	Lista de Alunos inseridos por Curso Profissionalizante + Certificação

Atributos:

- Adolescente evadido da Unidade;
- Adolescente liberado por Alvará e/ou Progressão de Medida;
- Transferência entre Unidades Socioeducativas;
- Desistente;
- Outra: Especificar.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Meta: Não há meta, uma vez que o Indicador objetiva promover análises no IASSES no que se refere à garantia da oferta e desenvolvimento das atividades.

Indicador SUPREC 04

Descrição: Porcentagem de Socioeducandos em **Medida de Semiliberdade** que foram inseridos/matriculados em pelo menos 01 Curso Profissionalizante durante o cumprimento da Medida na Unidade de Semiliberdade.

Uso do Indicador: Este Indicador se refere à garantia do acesso ao direito da profissionalização durante o cumprimento da Medida de Semiliberdade nas Unidades de Semiliberdade.

Granularidades Geográficas: Unidades de Semiliberdade: SEMI VV e SEMI SERRA.

<i>Unidade de Medida</i>	<i>Periodicidade do Cálculo</i>	<i>Ano</i>	<i>Descrição do Cálculo</i>	<i>Fonte de Comprovação</i>
Unitária	Semestral e Anual	2018 2019 2020 2021 ...	Número de Adolescentes que foram inseridos pelo menos 01 (um) Curso Profissionalizante durante o cumprimento da Medida de Semiliberdade nas Unidades de Semiliberdade / Número de Adolescentes que cumpriram Medida de Semiliberdade durante determinado ano.	Lista de Alunos inseridos por Curso Profissionalizante + Fichas de Matrículas + Lista de Adolescentes liberados das Unidades de Internação por Ano (SUBINFO)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Meta: 100%.

Indicador SUPREC 05

Descrição: Porcentagem de Socioeducandos em cumprimento de **Medida de Semiliberdade** em Unidades de Semiliberdade **aprovados** nos Cursos Profissionalizantes **dentre aqueles que concluíram** a atividade.

Uso do Indicador: Este Indicador se refere ao aproveitamento pedagógico dos cursos ofertados para os socioeducandos em cumprimento de medida de Semiliberdade.

Granularidades Geográficas: Unidades de Semiliberdade: SEMI VV e SEMI SERRA.

<i>Unidade de Medida</i>	<i>Periodicidade do Cálculo</i>	<i>Ano</i>	<i>Descrição do Cálculo</i>	<i>Fonte de Comprovação</i>
Unitária	Semestral e Anual	2018 2019 2020 2021 ...	Número de Adolescentes que foram aprovados no Curso Profissionalizante em que foram inseridos / Número de Adolescentes inseridos em Cursos Profissionalizantes.	Lista de Alunos inseridos por Curso Profissionalizante + Listagem dos alunos certificados emitidos pela Instituição ofertante.

Meta: Não há meta, uma vez que o Indicador objetiva apenas subsidiar análises junto à SECTIDES sobre o aproveitamento pedagógico, e os diversos fatores que incidem sobre a não aprovação.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Indicador SUPREC 06

Descrição: Porcentagem de Socioeducandos em cumprimento de **Medida de Semiliberdade** em Unidades de Semiliberdade que **não concluíram os Cursos** Profissionalizantes aos **quais foram inseridos**.

Uso do Indicador: Este Indicador se refere à garantia da oferta e ao andamento das atividades, vez que, por razões diversas, o adolescente não conclui a atividade.

Granularidades Geográficas: Unidades de Semiliberdade: SEMI VV e SEMI SERRA.

<i>Unidade de Medida</i>	<i>Periodicidade do Cálculo</i>	<i>Ano</i>	<i>Descrição do Cálculo</i>	<i>Fonte de Comprovação</i>
Unitária	Semestral e Anual	2018 2019 2020 2021 ...	Número de Adolescentes que não concluíram os Cursos Profissionalizantes em que foram inseridos / Número de Adolescentes inseridos em Cursos Profissionalizantes.	Lista de Alunos inseridos por Curso Profissionalizante + Certificação

Atributos:

- Adolescente evadido da Unidade;
- Adolescente liberado por Alvará e/ou Progressão de Medida;
- Transferência entre Unidades Socioeducativas;
- Desistente;
- Outra: Especificar.

Meta: Não há meta, uma vez que o Indicador objetiva promover análises no IASSES no que se refere à garantia da oferta e desenvolvimento das atividades.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

8 Fonte e Análise dos Dados.

A SUPREC será a responsável pela coleta, tratamento e publicização dos indicadores relativos à profissionalização, tendo em vista sua competência institucional.

Fonte dos Dados:

Listagem inicial: As **Unidades Socioeducativas de Internação e de Internação Provisória** por disponibilizarem as ofertas de forma cíclica devem, **a cada oferta** encaminhar à SUPREC a Listagem de Alunos inseridos por Curso Profissionalizante, bem como as respectivas Fichas de Matrícula em até 15 dias após o início do curso.

Listagem Final: **Ao final da oferta** as Unidades deverão encaminhar a Tabela I preenchida com as respectivas informações abaixo apresentadas, devendo constar o nome de cada adolescente inicialmente inserido, bem como a **“Situação”** de cada um, de acordo com os **Atributos** definidos.

<i>Tabela I - Inserção dos Adolescentes em Atividades Profissionalizantes nas Unidades de Internação e Internação Provisória</i>			
Oferta	Adolescente	Nome do Curso	Situação:

As **Unidades de Semiliberdade** por efetivarem a profissionalização através de parcerias pontuais disponibilizadas pelos municípios e equipamentos diversos, devem encaminhar a SUPREC a Listagem de Alunos inseridos por Curso Profissionalizante, bem como as respectivas Fichas de Matrícula, **a cada mês**, conforme modelo abaixo apresentado na

Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC) - IASSES
Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP:
29010-002. / Tel: (27) 3636-5493 / Email: suprec@iases.es.gov.br.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Tabela II, devendo constar o nome de cada adolescente inicialmente inserido, bem como a **“Situação”** de cada um, de acordo com os **Atributos** definidos.

Tabela II - Inserção dos Adolescentes em Atividades Profissionalizantes nas Unidades de Semiliberdade					
Mês	Adolescente	Nome do Curso	Curso de Iniciação ou Qualificação Profissional	Instituição Ofertante	Situação

Atributos:

- Adolescente evadido da Unidade;
- Adolescente liberado por Alvará e/ou Progressão de Medida;
- Transferência entre Unidades Socioeducativas;
- Concludente e Aprovado.
- Concludente e Não Aprovado;
- Desistente;
- Outra: Especificar.

Portanto, os Indicadores a serem gerados terão como fonte de dados as seguintes documentações com as seguintes instâncias responsáveis:

Instituição Ofertante	Listagem de Alunos Certificados + Certificação
-----------------------	--

Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC) - IASES
Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP:
29010-002. / Tel: (27) 3636-5493 / Email: suprec@iasesses.gov.br.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

	<i>Início da Oferta</i>	<i>Final da Oferta</i>
Unidades de Internação e Internação Provisória	Lista de Alunos inseridos por Curso Profissionalizante + Fichas de Matrículas	Tabela I preenchida.

Unidades de Semiliberdade	Mensalmente
	Tabela II preenchida + Fichas de Matrículas

Análise dos Dados:

Após encaminhamentos dos dados por cada Unidade Socioeducativa, bem como pelas instituições ofertantes, a SUPREC deverá proceder à compilação, ao tratamento e à produção dos Indicadores, conforme Tópico 7.1, produzindo semestral e anualmente o **“Painel de Indicadores da Profissionalização no IASSES”**, que deverá ser publicizado e avaliado pelas partes interessadas para fins de monitoramento da oferta da profissionalização no Atendimento Socioeducativo Capixaba.

Arquivo e Local da Fonte dos Dados: DADOS SEDE > GMSE > SUPREC > INDICADORES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerencia de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

Responsáveis pela Elaboração:

Leidiane Santana Rocha – Assistente Social SUPREC

Maria da Penha dos Santos Hamú – Assistente Social SUPREC

Renata Miranda da Silva Gesze – Pedagoga Socioeducativa SUPREC

Sabrina Simora Carneiro – Subgerente SUPREC

Thais Barbosa Medeiros – Gerente GMSE.

Aprovação:

Fabiana da Silva Araújo Malheiros – Diretora Socioeducativa

Vitória, 02 de junho de 2022.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)
Diretoria Socioeducativa (DSE)
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)
Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (SUPREC)

ANEXO I - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONALIZANTE - 20XX

IDENTIFICAÇÃO

Instituição ofertante:

Unidades beneficiadas:

OBJETIVO DA PARCERIA

AÇÕES DESENVOLVIDAS

Unidade Socioeducativa					
Vigência do Curso	Cursos ofertados	Carga Horária	Turno/Horário	Matriculados	Aprovados

RESUMO DAS ATIVIDADES

ASPECTOS FACILITADORES

ASPECTOS DIFICULTADORES

CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES

REGISTRO FOTOGRÁFICO (OPCIONAL)

Vitória, ES, XX de XXXXX de XXXX.

Subgerência de Profissionalização, Esportes, Cultura e Lazer

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DA PENHA DOS SANTOS HAMU

ASSISTENTE SOCIAL SOCIOEDUCATIVO
SUPREC - IASES - GOVES
assinado em 02/06/2022 13:59:03 -03:00

THAIS BARBOSA MEDEIROS

GERENTE
GMSE - IASES - GOVES
assinado em 02/06/2022 14:27:01 -03:00

RENATA MIRANDA DA SILVA GESZE

PEDAGOGO SOCIOEDUCATIVO
SUPREC - IASES - GOVES
assinado em 03/06/2022 09:12:14 -03:00

SABRINA SIMORA CARNEIRO

SUBGERENTE
SUPREC - IASES - GOVES
assinado em 02/06/2022 14:41:43 -03:00

LEIDIANE SANTANA ROCHA

ASSISTENTE SOCIAL SOCIOEDUCATIVO
SUPREC - IASES - GOVES
assinado em 02/06/2022 14:05:48 -03:00

FABIANA DA SILVA ARAUJO MALHEIROS

DIRETOR SOCIOEDUCATIVO
DSE - IASES - GOVES
assinado em 02/06/2022 14:45:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2022 09:12:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA DA PENHA DOS SANTOS HAMU (ASSISTENTE SOCIAL SOCIOEDUCATIVO - SUPREC - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MHWRX7>